



**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91638/2025

A XERTICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.476.858/0001-68, com sede na Avenida Paulista, nº 2537, conj. 101, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-300, devidamente representada por seu administrador Gustavo Rodrigues de Paula, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade R.G nº 4.584.650 DGPC/GO e inscrito no CPF sob nº 024.471.071-61, vem, respeitosa e tempestivamente, formalizar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** em relação ao edital em epígrafe, visando assegurar a correta compreensão do objeto e a formulação isonômica das propostas técnicas e comerciais.

Foram encontrados alguns pontos de questionamento que seguem abaixo:

1. Itens com Valor Unitário Zerado e Vigência Contratual

No Anexo I (Termo de Referência), item 2.1, os subitens '1.1 - Maps API - Dynamic Maps' e '1.2 - Places API - Autocomplete' foram cotados com **Valor Unitário de R\$ 0,00**, sob a premissa de que o volume atual está coberto pela faixa de gratuidade (crédito mensal) da fabricante. Ocorre que o contrato possui vigência de **60 meses** e o próprio edital cita a expansão do uso das ferramentas (item 4.1). No modelo de faturamento da Google Maps Platform ('Pay-as-you-go'), caso o volume de requisições ultrapasse a faixa coberta pelo crédito mensal — cenário provável ao longo de 5 anos —, haverá cobrança efetiva por parte da fabricante sobre o excedente.

Pergunta: Caso o volume de requisições mensais ultrapasse a estimativa atual e a faixa de isenção da fabricante ao longo dos 5 anos de contrato — gerando custo



efetivo de faturamento junto à Google —, como a Contratada será remunerada pelo excedente se o preço unitário registrado em Ata for nulo?

2. Escopo do Suporte Técnico (SLA)

O item 7.3.1 do TR exige suporte para "incidentes" onde o "Ambiente/Sistema está indisponível" com tempos de resposta de até 10 horas. O problema é a ambiguidade: O edital não diferencia falha da API do Google (responsabilidade da Google) de falha na aplicação da SSPDS (código desenvolvido por eles). Se o sistema "ROTAS" parar de funcionar porque um desenvolvedor da SSPDS errou uma linha de código, eles podem abrir um chamado "Severidade 1" exigindo que você conserte. Isso é consultoria de desenvolvimento, não suporte de revenda.

Pergunta: O escopo do suporte técnico exigido limita-se à garantia de disponibilidade e funcionalidade das APIs da Google Maps Platform (infraestrutura), ou a Administração espera que a Contratada realize depuração (*debug*) e correção de falhas nas aplicações desenvolvidas pela SSPDS? Nosso entendimento é de que o suporte se restringe à plataforma contratada. Está correto?

Aclarar os pontos acima é fundamental para garantir a isonomia, ampliar a competitividade do certame e permitir a elaboração de propostas adequadas e precisas. Aproveitamos a oportunidade para encaminhar nossos votos de estima e consideração.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 08 de janeiro de 2026

XERTICA BRASIL LTDA
CNPJ nº 51.476.858/0001-68
Gustavo Rodrigues de Paula